



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### DECRETO Nº282 /2022

REGULAMENTA USO DE CAIXAS DE SOM, LIMITA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA XXXI FESTA DO IMIGRANTE ITALIANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização da XXXI Festa do Imigrante Italiano de Santa Teresa; e

Considerando a necessidade desta Municipalidade em manter a segurança dos transeuntes durante os festejos;

### **DECRETA**

**Art. 1.º** Ficam proibidos os sons e ruídos, independente de medições, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em veículos automotores e caixas acústicas ou similares (portáteis ou não) bem como, aparelhos sonoros assemelhados, nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Santa Teresa durante toda a realização do evento.

**Parágrafo Único.** Para os efeitos deste Artigo, considerar-se-á todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, as caixas de som portáteis ou não.

**Art. 2.º** Fica proibido o trânsito de caminhões acima de 06 (seis) toneladas nas ruas do Centro da cidade, da 0 (zero) hora até às 23h:59min horas no dia 25/06/2022.

**Art. 3.º** Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes nas vias públicas da cidade durante todo o período da Festa do Imigrante Italiano, exceto os que já se encontram cadastrados.

**Art. 4.º** Fica proibido estacionamento em toda extensão da “Ladeira Virgílio Lambert” em ambos os lados no dia 25/06/2022 das 0h até às 23h59min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

**Parágrafo Único.** A proibição de que se trata este artigo não atinge os estabelecimentos como mercearias, supermercados e similares.

**Art. 5.º** Compete à Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio dos Setores de Fiscalização, em conjunto com a Polícia Militar, fiscalizar a integral execução deste Decreto.

**Art. 6.º** Sempre que julgar necessário para o cumprimento deste Decreto, a autoridade competente solicitará auxílio de força policial.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de junho de 2022.

**Kleber Medici da Costa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**